



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

SUMÁRIO

Primeiro-Ministro:

Despachos:

Nomeia Fabião Manuel Alfredo Cumbe membro do Conselho Nacional de Electricidade, em representação das instituições de investigação científicas.

Nomeia Maria de Fátima Serra Ribeiro Arthur membro do Conselho Nacional de Electricidade, em representação dos concessionários.

Ministério do Interior:

Diploma Ministerial n.º 25/2002:

Concede a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Júlio Moreno Guimarães Costa.

Diploma Ministerial n.º 26/2002:

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Mohammad Ayoub Panjwani.

Diploma Ministerial n.º 27/2002:

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Muhammad Ashraf.

Diploma Ministerial n.º 28/2002:

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Nuno Fernando Marques dos Santos.

Diploma Ministerial n.º 29/2002:

Concede a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a João José Roxo Morgado.

Diploma Ministerial n.º 30/2002:

Concede a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Aldo Daniel Lee Yen.

Diploma Ministerial n.º 31/2002:

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Apio Sebastião Monteiro Vieira.

Diploma Ministerial n.º 32/2002:

Concede a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Mahomed Iqbal Sattar Abdul a.

Diploma Ministerial n.º 33/2002:

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Qasim Ebrahim.

Ministério das Obras Públicas e Habitação:

Despachos:

Estabelece uma adequada fiscalização da manutenção de estradas em todo o País.

Estabelece regras de contratação de serviços conducentes a uma regular permanência dos empreiteiros no terreno.

PRIMEIRO-MINISTRO

Despacho

Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 6 do Decreto n.º 25/2000, de 3 de Outubro, nomeio Fabião Manuel Alfredo Cumbe membro do Conselho Nacional de Electricidade, em representação das instituições de investigação científicas.

Maputo, 18 de Março de 2002. — O Primeiro-Ministro,
Pascoal Manuel Mocumbi.

Despacho

Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 6 do Decreto n.º 25/2000, de 3 de Outubro, nomeio Maria de Fátima Serra Ribeiro Arthur membro do Conselho Nacional de Electricidade, em representação dos concessionários.

Maputo, 18 de Março de 2002. — O Primeiro-Ministro,
Pascoal Manuel Mocumbi.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Diploma Ministerial n.º 25/2002

de 20 de Março

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Júlio Moreno Guimarães Costa, nascido a 25 de Agosto de 1952, em Quelimane.

Ministério do Interior, em Maputo, 11 de Março de 2002. — O Ministro do Interior e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje.*

Diploma Ministerial n.º 26/2002

de 20 de Março

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75,

de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Mohammad Ayoub Panjwani, nascido a 21 de Junho de 1960, em Hyderabad — Paquistão.

Ministério do Interior, em Maputo, 11 de Março de 2002. — O Ministro do Interior e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

Diploma Ministerial n.º 27/2002

de 20 de Março

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Muhammad Ashraf, nascido a 15 de Julho de 1964, em Karachi — Paquistão.

Ministério do Interior, em Maputo, 11 de Março de 2002. — O Ministro do Interior e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

Diploma Ministerial n.º 28/2002

de 20 de Março

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Nuno Fernando Marques dos Santos, nascido a 22 de Novembro de 1974, em Portugal.

Ministério do Interior, em Maputo, 11 de Março de 2002. — O Ministro do Interior e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

Diploma Ministerial n.º 29/2002

de 20 de Março

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por aquisição, a João José Roxo Morgado, nascido a 13 de Agosto de 1949, em Maputo.

Ministério do Interior, em Maputo, 12 de Março de 2002. — O Ministro do Interior e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

Diploma Ministerial n.º 30/2002

de 20 de Março

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por aquisição, a Aldo Daniel Lee Yen, nascido a 25 de Junho de 1962, em Inhambane.

Ministério do Interior, em Maputo, 12 de Março de 2002. — O Ministro do Interior e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

Diploma Ministerial n.º 31/2002

de 20 de Março

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Apio Sebastião Monteiro Vieira, nascido a 16 de Dezembro de 1964, em Bolama — Guiné Bissau.

Ministério do Interior, em Maputo, 12 de Março de 2002. — O Ministro do Interior e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

Diploma Ministerial n.º 32/2002

de 20 de Março

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por aquisição, a Mahomed Iqbal Sattar Abdulla, nascido a 15 de Dezembro de 1965, em Maputo.

Ministério do Interior, em Maputo, 12 de Março de 2002. — O Ministro do Interior e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

Diploma Ministerial n.º 33/2002

de 20 de Março

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75,

de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Qasim Ebrahim, nascido a 6 de Novembro de 1968, na Índia.

Ministério do Interior, em Maputo, 12 de Março de 2002. — O Ministro do Interior e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E HABITAÇÃO

Despacho

O controle da qualidade da manutenção de estradas e dos seus custos é determinante para garantir um bom estado de conservação das infra-estruturas rodoviárias, o que, contribui para a redução dos custos dos transportes e para a rentabilização dos investimentos aplicados.

Tornando-se conveniente estabelecer uma adequada fiscalização da manutenção de estradas em todo o País, ao abrigo das competências que me são atribuídas na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 6º Decreto n.º 14/99, de 27 de Abril, conjugado com as alíneas *c*) do n.º 1 e *e*) do n.º 2 do artigo 5º do Decreto n.º 15/99, de 27 de Abril, determino:

Único. As actividades de manutenção de rotina de estradas são financiadas pelo Fundo de Estradas se forem fiscalizadas por um consultor independente, seleccionado

por concurso público pelas Direcções Provinciais das Obras Públicas e Habitação.

Ministério das Obras Públicas e Habitação, em Maputo, 4 de Março de 2002. — O Ministro das Obras Públicas e Habitação, *Roberto Colin Costley-White*.

Despacho

A eficiência da manutenção de estradas requer regularidade e continuidade das actividades dos empreiteiros.

Tornando-se conveniente estabelecer regras de contratação de serviços conducentes a uma regular permanência dos empreiteiros no terreno, no âmbito das competências que me são atribuídas na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 5º do Decreto n.º 14/99, de 27 de Abril, determino:

1. O empreiteiro contratado para a manutenção de rotina de uma estrada, deverá manter sempre uma brigada e equipamentos mínimos.

2. A brigada deverá exercer actividades de apoio aos utentes e de controlo do uso da estrada e das suas áreas de reserva definidas no contrato e executar os trabalhos de reparação dos danos que se forem verificando na estrada, de acordo com as instruções da fiscalização.

3. A não permanência da brigada e do equipamento mencionados no número anterior, poderá ter como consequência o cancelamento do programa do respectivo mês, sem direito a recuperação futura.

4. Os contratos tipo deverão especificar a composição das brigadas e do equipamento mínimo, bem como as condições de suspensão dos pagamentos aos empreiteiros em casos de infracção.

Ministério das Obras Públicas e Habitação, em Maputo, 5 de Março de 2002. — O Ministro das Obras Públicas e Habitação, *Roberto Colin Costley-White*.

Preço — 1 656,00 MT

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE